



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

001

PREGÃO PRESENCIAL

060/2023

Protocolo 2507/2023

OBJETO: Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais – Karatê, com carga horária de 16 horas semanais, visando atender crianças, adolescentes e jovens no “contra turno” escolar, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Tramitação do Processo

002

Processo: 2507

Data Inicial: 26/07/2023 16:56

Requerente: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Situação: Encaminhado

Descrição: Contratação de professor de karatê

Origem do processo: Processo aberto internamente

CPF/CNPJ Requerente:

Exercício: 2023

Autenticidade: EqzCir274246 verificado em: 27/07/2023 16:46:54

Ocorrência: 2

Data da ocorrência: 26/07/2023

Previsão

Início local: Área de Licitações

Último local: Área de Licitações

Documentos anexados:

Documento sem anexo

De:

Para:

Descrição: Contratação de professor

Assinado por:

Previsão: 20/08/2023

Ocorrência: 1

Data da ocorrência: 26/07/2023

Previsão:

Início local: Secretaria de Esporte,

Último local: Secretaria de Esporte,

Documentos anexados:

REQUERIMENTO.pdf

Termo de Referência - Novo.pdf

Orçamento João Paulo.pdf

Orçamento Rogério Benício.pdf

Orçamento Sebastião Junior.pdf

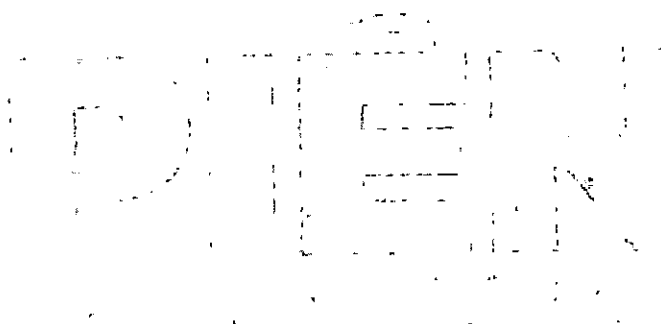
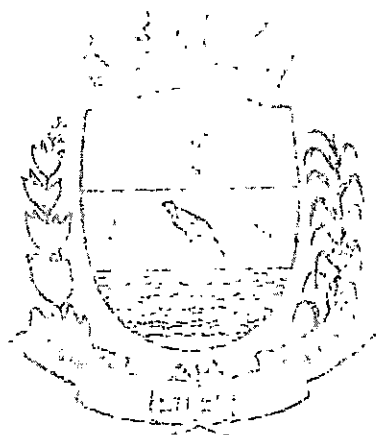
De:

Para:

Descrição: Abertura do processo

Assinado por:

Previsão: 31/07/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Órgão requisitante:	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Nº requerimento:	011/2023
Data:	26/07/2023

Descrição do objeto a ser comprado/contratado

Contratação de professor para ministrar aulas de Karatê, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Horas/aula - Prestação de serviços especializados para ministrar aulas de Artes Marciais Karatê, com carga horária de 16 horas semanais, em atendimento a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer visando atender crianças, adolescentes e jovens no contraturno escolar.	16 Horas semanais

Justificativa:

Tal contratação é de suma importância, pois, cria condições de integração e participação na sociedade e no desenvolvimento social de crianças, jovens e adultos. A inserção do Karatê na cidade oportunizará aos munícipes aprimorar o conhecimento desta arte marcial. A oficina será voltada para crianças, adolescentes e jovens no contraturno escolar, visto que em todas as fases do desenvolvimento humano é de suma importância a prática de atividades de cunho cultural, esportivo e educativo.

O Karatê favorece a coordenação motora, o campo visual, a criatividade, a autoestima, a automatização de movimentos, além de educar as crianças na administração do tempo e espaço dentro de um movimento, tendo como resultados jovens e crianças mais desinibidas e com mais segurança.

Outro fator importantíssimo é que o Karatê melhora a qualidade de vida e o condicionamento físico. No cognitivo, potencializa o aprendizado, ativa a memória, auxilia na concentração, impulsos nervosos, libera serotonina e endorfina.

No social, proporciona convívio social, a interação permite a troca de experiência, estimula o diálogo e compreende a diversidade cultural.

No psicológico, promove o relaxamento, auxilia a qualidade do sono e proporciona alegria, melhora o humor, estimula a confiança, aumenta a motivação e o equilíbrio emocional.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

A realização das aulas será no espaço Centro Cultural e Educacional Rita Palhano, localizado na Rua Amazonas nr. 105 – Centro, nos horários conforme segue no quadro abaixo:

Dia da semana	Horário matutino	Horário vespertino
Terça-feira	08:00 às 12:00	13:00 às 17:00
Sexta-feira	08:00 às 12:00	13:00 às 17:00

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato

Dotação Orçamentária:**3.3.90.39.00.00.2880****Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:**

O acompanhamento, a matrícula e a fiscalização das aulas ficarão sobre a responsabilidade dos seguintes servidores: A matrícula será realizada na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer e ficará a cargo da funcionária ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO Matrícula 4765329 e a fiscalização será o Funcionário Sr. ANDRÉ ASSIS DA SILVA Matrícula 4765786.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, assinando no final do mês o relatório das aulas ministradas pelo professor de Karatê, juntamente com a frequência dos alunos, encaminhando os apontamentos a Secretária de Esporte, Cultura e Lazer para as providências cabíveis.

Há licitação em curso para o objeto pretendido?**() Sim (X) Não****Em caso afirmativo informar:****a) Nº do processo licitatório****b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente****Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços**



Prefeitura de

PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

006

Adriana B. Franco

ADRIANA DE FATIMA PRAGOSO BUENO FRANCO
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Matrícula 4765277

Alexandra Ap. C. Laurindo

ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO
Matrícula 4765329

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Horas/aula - Prestação de serviços especializados para ministrar aulas de Artes Marciais Karatê, com carga horária de 16 horas semanais, em atendimento a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer visando atender crianças, adolescentes e jovens no contraturno escolar.	16 horas semanais



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ESPORTE, CULTURA
E LAZER

008

Rua Amazonas, 256
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1457

TERMO DE REFERÊNCIA

SÚMARIO

1. Objeto
2. Especificações
3. Justificativa
4. Fonte Orçamentária
5. Documentos de Habilitação Técnica
6. Local de entrega
7. Recebimento e Critério de aceitação
8. Acompanhamento e Fiscalização
9. Obrigações da contratada
10. Obrigações da Contratante
11. Legislação Aplicada
12. Vigência
13. Fontes de Pesquisa



1. OBJETO

1.1. Contratação de professor para ministrar aulas de Karatê.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Horas/aula - Prestação de serviços especializados para ministrar aulas de Artes Marciais Karatê, com carga horária de 16 horas semanais, em atendimento a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer visando atender crianças, adolescentes e jovens no contraturno escolar.	16 horas semanais

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tal contratação é de suma importância, pois, cria condições de integração e participação na sociedade e no desenvolvimento social de crianças, jovens e adultos. A inserção do Karatê na cidade oportunizará aos munícipes aprimorar o conhecimento desta arte marcial. A oficina será voltada para crianças, adolescentes e jovens no contraturno escolar, visto que em todas as fases do desenvolvimento humano é de suma importância a prática de atividades de cunho cultural, esportivo e educativo.

O Karatê favorece a coordenação motora, o campo visual, a criatividade, a autoestima, a automatização de movimentos, além de educar as crianças na administração do tempo e espaço dentro de um movimento, tendo como resultados jovens e crianças mais desinibidas e com mais segurança.

Outro fator importantíssimo é que o Karatê melhora a qualidade de vida e o condicionamento físico. No cognitivo, potencializa o aprendizado, ativa a memória, auxilia na concentração, impulsos nervosos, libera serotonina e endorfina.

No social, proporciona convívio social, a interação permite a troca de experiência, estimula o diálogo e compreende a diversidade cultural.

No psicológico, promove o relaxamento, auxilia a qualidade do sono e proporciona alegria, melhora o humor, estimula a confiança, aumenta a motivação e o equilíbrio emocional.

4. FONTE ORÇAMENTARIA



5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para a emissão da ordem de serviço a contratada, deverá providenciar certidões de regularidade fiscal.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. - A realização das aulas será no espaço Centro Cultural e Educacional Rita Palhano, localizado na Rua Amazonas nr. 105 – Centro, nos horários conforme segue no quadro abaixo:

Dia da semana	Horário matutino	Horário vespertino
Terça-feira	08:00 às 12:00	13:00 às 17:00
Sexta-feira	08:00 às 12:00	13:00 às 17:00

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

* Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

* Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.2. A empresa contratada deverá apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Acompanhamento, a matrícula e a fiscalização das aulas ficarão sobre a responsabilidade dos seguintes servidores: A matrícula será realizada na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer e ficará a cargo da funcionária ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO Matrícula 4765329 e a fiscalização será o Funcionário Sr. ANDRÉ ASSIS DA SILVA Matrícula 4765786.

8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, assinando no final do mês o relatório das aulas ministradas pelo professor de Karatê, juntamente com a frequência dos alunos, encaminhando os apontamentos a Secretária de Esporte, Cultura e Lazer para as providências cabíveis.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.2. Prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto deste contrato, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

9.1.3. Executar diretamente os serviços, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato;

9.1.4. Prestar os serviços para o qual apresentou proposta, não podendo em hipótese alguma durante o prazo de vigência da proposta recusar-se a realizar os serviços;

9.1.5. Executar os serviços sob a orientação e coordenação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer;

9.1.6. A contratada deverá, através do instrutor de Karatê, realizar e executar o planejamento e desenvolvimento das aulas, bem como, realizar o acompanhamento dos participantes da oficina em apresentações, eventos municipais/regionais, sem acrescentar ônus ao Contratante em decorrência da participação em tais eventos, ainda que estes ocorram em dia não úteis ou fora do horário de expediente, situações que excepcionalmente poderão ocorrer;

9.1.7. Encaminhar mensalmente à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer o relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como relatório mensal de frequência dos participantes;

9.1.8. Respeitar os dias e horários propostos pela Secretaria de Esporte, Cultura e lazer e ministrar as horas/aulas, sendo vedada qualquer alteração de dia/horário de aula sem prévia autorização da secretaria;

9.1.9. Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades específicas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com os serviços;

9.1.10. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

9.1.11. No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ESPORTE, CULTURA
E LAZER

Rua Amazonas, 256
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1457

012

- 10.1.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;
- 10.1.6.** Notificar, por escrito, á CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 10.1.7.** Proporcionar á CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar com efetividade o serviço contratado;
- 10.1.8.** Ceder kimonos para os alunos durante o treino;
- 10.1.9.** Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- 10.1.10.** Coordenar e supervisionar a realização dos serviços.

11. LEGISLAÇÃO APLICADA

11.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº XXXXXX.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Período de 1 ano

13. FONTES DE PESQUISA

13.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

- 1) JOÃO PAULO VALENTE LOPES
- 2) ROGÉRIO BENÍCIO
- 3) ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS KARATÊ SHUBU-DÔ

OBS: CESTA DE PREÇOS

Elaborado em 26 de julho de 2023.

Adriana Franco

ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO
Secretária de Esporte, Cultura e Lazer

Matrícula nº 4765277

Alexandra A. C. Laurindo

ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO

Matrícula 4765329



Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

013

Piên, 25 de julho de 2023

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: João Paulo Valente Lopes	CNPJ: 28.209.562/0001-69
E-mail: joaoramones.valente@gmail.com	Contato:
Fone: (41) 98702-0364	Watts:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	Hora aula para oficina de Karatê com professor habilitado, faixa preta, a fim de ministrar aulas para crianças a partir dos 4 anos de idade até jovens de 18 anos. As aulas serão ministradas 2 vezes por semana.	1 unidade	R\$ 50,00

Validade do orçamento: 60 dias

Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

Fone: (41) 3632-1457

Email: cultura@pien.pr.gov.br



Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

014

Piên, 25 de julho de 2023

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: <u>ROGERIO BANZIO</u>	CNPJ: <u>51.308.431/2001-50</u>
E-mail: <u>ROGERIO1.SBS@GMAIL.COM</u>	Contato: <u>47 99790 5089</u>
Fone: <u>47 3626-3250</u>	Watts: <u>47 99790 5089</u>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	Hora aula para oficina de Karatê com professor habilitado, faixa preta, a fim de ministrar aulas para crianças a partir dos 4 anos de idade até jovens de 18 anos. As aulas serão ministradas 2 vezes por semana.	1 unidade	R\$ 45,00

Rogério Banzio

Validade do orçamento: 60 dias

Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

Fone: (41) 3632-1457

Email: cultura@pien.pr.gov.br

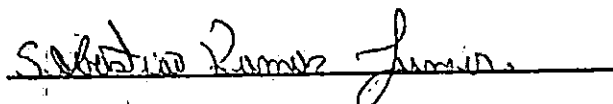
Piên, 26 de julho de 2023

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: D&B SOCCER ASSESORIA ESPORTIVA EIRELE	CNPJ: 32819358/0001-37
mail: sebastiaoramosjunior@yahoo.com.br	Contato: Sebastião R. Junior
Fone: (41) 987631909	Watts: (41) 987631909

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	Hora aula para oficina de Karatê com professor habilitado, faixa preta, a fim de ministrar aulas para crianças a partir dos 4 anos de idade até jovens de 18 anos. As aulas serão ministradas 2 vezes por semana.	1 unidade	R\$ 48,00

**SEBASTIÃO RAMOS JUNIOR**

Validade do orçamento: 60 dias

Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

Fone: (41) 3632-1457

Email: cultura@pien.pr.gov.br

Relatório de prestação de serviços referente ao mês de novembro .

Aulas de arte marcial .

karatê Shubu-dô.



01/11/2022	8 horas aula .
04/11/2022	8 horas aula .
08/11/2022	8 horas aula .
11/11/2022	8 horas aula .
18/11/2022	8 horas aula .
22/11/2022	8 horas aula .
25/11/2022	8 horas aula .
29/11/2022	8 horas aula .
Total : 8 dias .	Total : 64 horas

Valor hora/ aula : R\$ 45,00 . Quarenta e cinco reais .

Total : R\$ 2.880,00. Dois mil oitocentos e oitenta reais .

João Paulo Valente lopes -MEI .

Estrada Principal Taboão .

Agudos do Sul PR.

CNPJ : 28.209.562/00001-69



Relatório de prestação de serviços referente ao mês de dezembro

Aulas de arte marcial .

karatê Shubu-dô.

02/12/2022	8 horas aula .
06/12/2022	8 horas aula .
09/12/2022	8 horas aula.
13/12/2022	8 horas aula.
16/12/2022	8 horas aula .
Total : 4 dias .	Total : 32 horas

Valor hora/ aula : R\$ 45,00 - Quarenta e cinco reais .

Total : R\$ 1.440,00. Mil quatrocentos e quarenta reais .

João Paulo Valente lopes -MEI .

Estrada Principal Taboão .

Agudos do Sul PR.

CNPJ : 28.209.562/00001-69

Relatório de prestação de serviços referente ao mês de janeiro 2023 .

Aulas de arte marcial .

karatê Shubu-dô.

17/01/2023	8 horas aula .
20/01/2023	8 horas aula .
24/01/2023	8 horas aula .
27/01/2023	8 horas aula .
31/01/2023	8 horas aula .
Total : 5 dias .	Total : 40 horas .

Valor hora/ aula : R\$ 45,00. Quarenta e cinco reais .

Total : R\$ 1.800,00. Mil e oitocentos reais .

João Paulo Valente lopes -MEI .

Estrada Principal Taboão .

Agudos do Sul PR.

CNPJ : 28.209.562/00001-69

ITEM	UN.	QT	PRODUTO	João Paulo	Rogério	D&B Soccer	Média	Valor total
1	HR	700	Horas/aula - Prestação de serviços especializados para ministrar aulas de Artes Marciais Karatê , com carga horária de 16 horas semanais, em atendimento a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer visando atender crianças, adolescentes e jovens no contra turno escolar.	R\$ 50,00	R\$ 45,00.	R\$ 48,00	R\$ 47,67	R\$ 33.366,67



PROTOCOLO Nº 2507/2023
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETIVO:** Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais – Karatê, com carga horária de 16 horas semanais, visando atender crianças, adolescentes e jovens no "contra turno" escolar, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

2) **MODALIDADE:** Pregão eletrônico.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 33.366,67 (trinta e três mil e trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2023

Funcional	Secretaria
09.001.13.392.0010-2024 – 3.3.90.39.9999.	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

6) **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

- ☒ Há disponibilidade.
☐ Não há disponibilidade.
☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
☐ Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

28 / 07 / 2023

7) **CONFERÊNCIA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:**

- ☒ Orçamento conforme.
☐ Orçamento não conforme.
☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
☐ Necessita suplementação.

Silvana Teixeira Jung

Matrícula 4765783

28 / 07 / 2023

8) **RECURSOS FINANCEIROS:**

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.
☐ Não há previsão recursos financeiros.

9) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021

28 / 07 / 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023

PROCESSO Nº 2507/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

Objeto: Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais – Karatê, com carga horária de 16 horas semanais, visando atender crianças, adolescentes e jovens no “contra turno” escolar, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com especificações constantes no ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DO CONTRATO SOCIAL, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: até dia 21 de agosto de 2023, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 09 de agosto de 2023, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 03 de agosto de 2023


Adriana de Fátima Frago Franco
Secretaria de Esporte Cultura e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023**PROCESSO Nº 2507/2023****1. PREÂMBULO:**

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 664/2023.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **21 de agosto de 2023**, com início às **09:30 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. **Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais – Karatê, com carga horária de 16 horas semanais, visando atender crianças, adolescentes e jovens no “contra turno” escolar, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com especificações constantes no ANEXO I.**

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO PRESENCIAL é do tipo menor preço por item.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotação: 09.001.13.392.0010-2024 – 3.3.90.39.9999.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

024

5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que apresentem condições de fornecer o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO VII).

5.4. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

025

5.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2023

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2023

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

026

numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

6.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes.



6.4.1. Endereço para envio dos envelopes: Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados do Sr. Eduardo Duarte Melenek - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por LOTE;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por ITEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas (quando aplicável), **frete**s, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- g) no caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- h) indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

028

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

8.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de “Capacitação Técnica”, em nome da EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu objeto compatível com o ora licitado, se tratando de empresa privada o atestado deverá ter reconhecimento em cartório.

8.4. Documentação Financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5. Documentação Complementar:

- a) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



8.6. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela SEDE do domicílio da licitante.

8.7. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.8. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pelo pregoeiro juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.

8.9.4. No que pertine a providência prevista no item 8.9.3, adverte-se que o Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 8.9.1.

8.9.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

030

prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.9.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Paraná-PR – DIOE.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

9.4. As possíveis alterações do edital deverão ser consultadas pelo interessado no site www.pien.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento do edital.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

031

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

032

podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. Quando se tratar de titular da empresa licitante: apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante: deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO IV), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou ITENS o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame



representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS VII e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

034

(Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, O PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em



até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

036

será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado o PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.



18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

038

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO

23.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em contrato e contratados consoante às



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

039

regras próprias do Sistema.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

23.2.1. Não sendo assinada o contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Para a assinatura da Ata do contrato, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.6. Também para assinatura da do contrato e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

23.8. O contrato poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

23.8.1. O preço contratado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

040

gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.8.2. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

23.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

23.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

23.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

23.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

23.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

23.9. O contrato terá vigência **de 12 meses**, a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado.

24. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS:

24.1. A realização das aulas será no espaço Centro Cultural e Educacional Rita Palhano, localizado na Rua Amazonas nº 105 – Centro, nos horários conforme segue no quadro abaixo:

Dia da semana	Horário matutino	Horário vespertino
Terça-feira	08:00 às 12:00	13:00 às 17:00
Sexta-feira	08:00 às 12:00	13:00 às 17:00

25. PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

041

26.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

26.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

26.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

26.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas no **ANEXO II**.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

29.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

042

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

29.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

29.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.11. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

043

fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

29.11.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser toda a documentação solicitada no item 8.1 deste Edital.

29.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.13. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO

29. DAS JUSTIFICATIVAS:

29.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Tal contratação é de suma importância, pois, cria condições de integração e participação na sociedade e no desenvolvimento social de crianças, jovens e adultos. A inserção do Karatê na cidade oportunizará aos munícipes aprimorar o conhecimento desta arte marcial. A oficina será voltada para crianças, adolescentes e jovens no contraturno escolar, visto que em todas as fases do desenvolvimento humano é de suma importância a prática de atividades de cunho cultural, esportivo e educativo.

O Karatê favorece a coordenação motora, o campo visual, a criatividade, a autoestima, a automatização de movimentos, além de educar as crianças na administração do tempo e espaço dentro de um movimento, tendo como resultados jovens e crianças mais desinibidas e com mais segurança.

Outro fator importantíssimo é que o Karatê melhora a qualidade de vida e o condicionamento físico. No cognitivo, potencializa o aprendizado, ativa a memória, auxilia na concentração, impulsos nervosos, libera serotonina e endorfina.

No social, proporciona convívio social, a interação permite a troca de experiência, estimula o diálogo e compreende a diversidade cultural.

No psicológico, promove o relaxamento, auxilia a qualidade do sono e proporciona alegria, melhora o humor, estimula a confiança, aumenta a motivação e o equilíbrio emocional.

29.2. DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL:

Tendo em vista que existem empresas situadas no Município que tem capacidade de fornecer os itens a serem contratados, e estas muitas vezes não possuem amplo acesso à Internet, a participação no certame ocorrendo de forma eletrônica poderá diminuir a ampla concorrência na licitação. Ademais, possibilitando uma maior participação do comércio local nas licitações o Município está contribuindo para a fomentação do mesmo. O pregão presencial de nenhuma forma restringe a disputa, pois existe ampla divulgação dos processos licitatórios, sendo elas jornais em sua forma eletrônica, Site da Prefeitura, mural de Licitações e entre outras. A Licitação ocorrendo de forma presencial dará maior agilidade ao processo, pois a habilitação e os possíveis recursos são manifestados no ato do Pregão, não sendo necessários a abertura de prazos como ocorre no processo licitatório de forma eletrônica.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

044

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Piên/PR, 03 de agosto de 2023


Adriana de Fátima Fragozo Bueno Franco

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

045

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais – Karatê, com carga horária de 16 horas semanais, visando atender crianças, adolescentes e jovens no "contra turno" escolar, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1	Horas/aula - Prestação de serviços especializados para ministrar aulas de Artes Marciais Karatê, com carga horária de 16 horas semanais, em atendimento a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer visando atender crianças, adolescentes e jovens no contra turno escolar.	16 Horas Semanais	700	R\$ 47,67	R\$ 33.366,67

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tal contratação é de suma importância, pois, cria condições de integração e participação na sociedade e no desenvolvimento social de crianças, jovens e adultos. A inserção do Karatê na cidade oportunizará aos munícipes aprimorar o conhecimento desta arte marcial. A oficina será voltada para crianças, adolescentes e jovens no contra turno escolar, visto que em todas as fases do desenvolvimento humano é de suma importância a prática de atividades de cunho cultural, esportivo e educativo.

O Karatê favorece a coordenação motora, o campo visual, a criatividade, a autoestima, a automatização de movimentos, além de educar as crianças na administração do tempo e espaço dentro de um movimento, tendo como resultados jovens e crianças mais desinibidas e com mais segurança.

Outro fator importantíssimo é que o Karatê melhora a qualidade de vida e o condicionamento físico. No cognitivo, potencializa o aprendizado, ativa a memória, auxilia na concentração, impulsos nervosos, libera serotonina e endorfina.

No social, proporciona convívio social, a interação permite a troca de experiência, estimula o diálogo e compreende a diversidade cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

046

No psicológico, promove o relaxamento, auxilia a qualidade do sono e proporciona alegria, melhora o humor, estimula a confiança, aumenta a motivação e o equilíbrio emocional.

3.2. DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: Tendo em vista que existem empresas situadas no Município que tem capacidade de fornecer os itens a serem contratados, e estas muitas vezes não possuem amplo acesso à Internet, a participação no certame ocorrendo de forma eletrônica poderá diminuir a ampla concorrência na licitação. Ademais, possibilitando uma maior participação do comércio local nas licitações o Município está contribuindo para a fomentação do mesmo. O pregão presencial de nenhuma forma restringe a disputa, pois existe ampla divulgação dos processos licitatórios, sendo elas jornais em sua forma eletrônica, Site da Prefeitura, mural de Licitações e entre outras. A Licitação ocorrendo de forma presencial dará maior agilidade ao processo, pois a habilitação e os possíveis recursos são manifestados no ato do Pregão, não sendo necessários a abertura de prazos como ocorre no processo licitatório de forma eletrônica.

4. FONTE ORÇAMENTARIA

Funcional	Secretaria
09.001.13.392.0010-2024 – 3.3.90.39.9999.	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

5. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA OFICINA

5.1. A realização das aulas será no espaço Centro Cultural e Educacional Rita Palhano, localizado na Rua Amazonas nº 105 – Centro, nos horários conforme quadro abaixo:

Dia da semana	Horário matutino	Horário vespertino
Terça-feira	08:00 às 12:00	13:00 às 17:00
Sexta-feira	08:00 às 12:00	13:00 às 17:00

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O Acompanhamento, a matrícula e a fiscalização das aulas ficarão sobre a responsabilidade dos seguintes servidores: A matrícula será realizada na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer e ficará a cargo da funcionária ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO Matrícula 4765329 e a fiscalização será o Funcionário Sr. ANDRÉ ASSIS DA SILVA Matrícula 4765786.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, assinando no final do mês o relatório das aulas ministradas pelo professor de Karatê, juntamente com a frequência dos alunos, encaminhando os apontamentos a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer para as providências cabíveis.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

047

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.2. Prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto deste contrato, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

7.1.3. Executar diretamente os serviços, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato;

7.1.4. Prestar os serviços para o qual apresentou proposta, não podendo em hipótese alguma durante o prazo de vigência da proposta recusar-se a realizar os serviços;

7.1.5. Executar os serviços sob a orientação e coordenação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer;

7.1.6. A contratada deverá, através do instrutor de Karatê, realizar e executar o planejamento e desenvolvimento das aulas, bem como, realizar o acompanhamento dos participantes da oficina em apresentações, eventos municipais/regionais, sem acrescentar ônus ao Contratante em decorrência da participação em tais eventos, ainda que estes ocorram em dia não úteis ou fora do horário de expediente, situações que excepcionalmente poderão ocorrer;

7.1.7. Encaminhar mensalmente à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer o relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como relatório mensal de frequência dos participantes;

7.1.8. Respeitar os dias e horários propostos pela Secretaria de Esporte, Cultura e lazer e ministrar as horas/aulas, sendo vedada qualquer alteração de dia/horário de aula sem prévia autorização da secretaria;

7.1.9. Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades específicas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com os serviços;

7.1.10. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

7.1.11. No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

8.1.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

8.1.7. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar com efetividade o serviço contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- 8.1.8. Ceder kimonos para os alunos durante o treino;
8.1.9. Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
8.1.10. Coordenar e supervisionar a realização dos serviços.

9. LEGISLAÇÃO APLICADA

9.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 8666/93

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

11. FONTES DE PESQUISA

11.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

- 1) JOÃO PAULO VALENTE LOPES
- 2) ROGÉRIO BENÍCIO
- 3) ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS KARATÊ SHUBU-DÔ

Elaborado em 26 de julho de 2023.

ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Matrícula 4765277

ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO
Matrícula 4765329



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

049

ANEXO II

CONTRATO Nº ____/2023.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A
EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MAICON GROSSKOPF, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de ---, ..., inscrito no CPF sob nº ***, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa (...), inscrita no CNPJ sob nº ***, estabelecida na Rua ***, nº ***, bairro ***, cidade ***, CEP ***, Fone ***, e-mail *** neste ato representado pelo, Sr.(a) ***, inscrito no CPF sob nº. *** doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº xx/2023 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais – Karatê, com carga horária de 16 horas semanais, visando atender crianças, adolescentes e jovens no “contra turno” escolar, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unid.	Período	Valor Hora	Valor Total
1	Horas/aula - Prestação de serviços especializados para ministrar aulas de Artes Marciais Karatê, com carga horária de 16 horas semanais, em atendimento a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer visando atender crianças, adolescentes e jovens no contra turno escolar.	16 Horas Semanais	12 meses	xxx	xxxx

Parágrafo Primeiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ *** (valor por extenso) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

050

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o CONTRATADO atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao Órgão Contratante.

DA FORMA DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93):

Cláusula Segunda: A realização das aulas será no espaço Centro Cultural e Educacional Rita Palhano, localizado na Rua Amazonas nº 105 – Centro, nos horários conforme quadro abaixo:

Dia da semana	Horário matutino	Horário vespertino
Terça-feira	08:00 às 12:00	13:00 às 17:00
Sexta-feira	08:00 às 12:00	13:00 às 17:00

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: O Acompanhamento, a matrícula e a fiscalização das aulas ficarão sobre a responsabilidade dos seguintes servidores: A matrícula será realizada na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer e ficará a cargo da funcionária ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO Matrícula 4765329 e a fiscalização será o Funcionário Sr. ANDRÉ ASSIS DA SILVA Matrícula 4765786.

Parágrafo Primeiro: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, assinando no final do mês o relatório das aulas ministradas pelo professor de Karatê, juntamente com a frequência dos alunos, encaminhando os apontamentos a Secretária de Esporte, Cultura e Lazer para as providências cabíveis.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

051

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por MENOR PREÇO –ITEM.

Parágrafo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8.666/1993).

Parágrafo Sexto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Não será exigido garantia para esse contrato

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através das dotações orçamentárias abaixo:

Funcional	Secretaria
09.001.13.392.0010-2024 – 3.3.90.39.9999.	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

052

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto deste contrato, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Executar diretamente os serviços, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato;
- c) Prestar os serviços para o qual apresentou proposta, não podendo em hipótese alguma durante o prazo de vigência da proposta recusar-se a realizar os serviços;
- d) Executar os serviços sob a orientação e coordenação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer;
- e) A contratada deverá, através do instrutor de Karatê, realizar e executar o planejamento e desenvolvimento das aulas, bem como, realizar o acompanhamento dos participantes da oficina em apresentações, eventos municipais/regionais, sem acrescentar ônus ao Contratante em decorrência da participação em tais eventos, ainda que estes ocorram em dia não úteis ou fora do horário de expediente, situações que excepcionalmente poderão ocorrer;
- f) Encaminhar mensalmente à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer o relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como relatório mensal de frequência dos participantes;
- g) Respeitar os dias e horários propostos pela Secretaria de Esporte, Cultura e lazer e ministrar as horas/aulas, sendo vedada qualquer alteração de dia/horário de aula sem prévia autorização da secretaria;
- h) Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades específicas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com os serviços;
- i) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- j) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Fornecer á CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- e) Efetuar o pagamento á CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;
- f) Notificar, por escrito, á CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- g) Proporcionar á CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar com efetividade o serviço contratado;
- h) Ceder kimonos para os alunos durante o treino;
- i) Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- j) Coordenar e supervisionar a realização dos serviços.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN- ESTADO DO PARANÁ

053

devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

054

eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

055

com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

056

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico xx/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segundo: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do Pregão Eletrônico xx/2023.

Piên/PR, ** de ** de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
CONTRATADO

CALEBE FRANÇA COSTA
Procuradoria Jurídica OAB/PR 61756

Secretaria Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

057

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº xx/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

058

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante); Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º xx/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº xx/2023

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº xx/2023, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sr. Pregoeiro,

Ref.: Edital de Pregão nº XX/2023

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR HORA	VALOR TOTAL

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2023.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)

nome, RG nº e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

061

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

O pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição como membros efetivos, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

I – Presidente: Eduardo Duarte Scheivaraski, com matrícula de n. 4765289

II – Secretário: Bernadete Maguerovski, com matrícula de n. 105401

III – Membro: Jacqueline de Oliveira Vieira, com matrícula n. 4765331

Art. 2º Para realização da sessão de julgamento todos os membros da Comissão Permanente de Licitações deverão estar presentes.

§ 1º Constatado a ausência do Presidente, caberá a um membro da comissão, suspender o processo através de ato oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições ao contrário desta.

Piên, 31 de maio de 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito de Piên

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:AB1E590E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 664/2023 DE 31 DE MAIO 2023.

PORTARIA Nº 664/2023 DE 31 DE MAIO 2023.

Designa servidor público para função de Pregoeiro e designa servidores públicos para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e em conformidade com o Lei Federal n.º 10520, suas alterações, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor: Eduardo Duarte Scheivaraski, inscrito na matrícula n.º 4765289, para exercer a função de Pregoeiro, na forma e interesse da Administração Pública Municipal

Art. 2º Ficam designadas as servidoras: Bernadete Maguerovski dos Santos, inscrita na matrícula n.º 105401 e Jacqueline de Oliveira Vieira, inscrita na matrícula n. 4765331; para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, em conformidade com o artigo Art. 2º da Lei Federal n.º 10520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.

Art. 3º O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico a serem realizados no Município de Piên.

§ 1º Para realização do processo na modalidade pregão, deverão atuar juntamente com o pregoeiro no mínimo dois integrantes da equipe de Apoio.

§ 2º Constatado a ausência do Pregoeiro, caberá a um membro da equipe de apoio, suspender o processo através de ato oficial.

Art. 4º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 5º Ficam autorizados o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições ao contrário desta.

Piên/PR 31 de maio de 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito de Piên

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:8F7CE3FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 651, DE 26 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 651, DE 26 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art1º. Conceder, a servidora pública LEILA GERTLER portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.406.315/SC e matrícula funcional 106171 ocupante do cargo público de **TECNICO EM ENFERMAGEM** Promoção horizontal, do padrão A – nível 02, para o padrão A – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:3A0C2FE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 650, DE 26 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 650, DE 26 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art1º. Conceder, ao servidor público JOSÉ LUIZ DE BARROS portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.273.108-5/PR e matrícula funcional 350761 ocupante do cargo público de **CONTADOR** Promoção horizontal, do padrão B – nível 07, para o padrão B – nível 08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:AE2E83A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO 162/2022



DATA: 07/08/2023

Protocolo nº: 2507/2023 - Requerente: Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Ref.: Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais – Karatê, com carga horária de 16 horas semanais, visando atender crianças, adolescentes e jovens no "contra turno" escolar, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Ao Jurídico,

Para vossa análise e parecer, encaminho o presente Pregão Presencial 060/2023.



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

Protocolo Equiplano: 2507/2023

Assunto: "Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais – Karatê, com carga horária de 16 horas semanais, visando atender crianças, adolescentes e jovens no "contra turno" escolar (...)."

Requerente: Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Parecer Jurídico

I. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade de **Pregão na forma presencial nº 060/2023**, tipo menor preço por item, que tem por objeto o "Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais – Karatê, com carga horária de 16 horas semanais, visando atender crianças, adolescentes e jovens no "contra turno" escolar (...)."

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal justificando a necessidade da contratação, do termo de referência, cotações, pesquisa de mercado, consulta nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista, mapa comparativo de preços, minuta do edital e anexos, informações orçamentárias e financeiras.

II. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, *caput* e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 22 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe ainda da modalidade Pregão, regida em legislação própria pela Lei nº 10.520/02, sendo cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como "comuns" e que diante destas peculiaridades, o procedimento também deve ser conduzido em perfeita harmonia com o texto constitucional, bem como, com a Lei de Licitação e regida pelos Princípios da Administração Pública.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

O tipo menor preço por item, também se mostra adequado ao objeto da contratação, em razão da natureza dos itens e suas especificidades, possibilitando mais vantagens e benefícios para a Municipalidade, ao mesmo tempo que garante melhores condições para a realização dos serviços em questão com qualidade e sem sofrer problemas de continuidade.



O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente, o qual vislumbro estar satisfatório.

Para além disso, a Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1, atendendo, especialmente, o disposto no inciso III, §2º do art. 7º da Lei de Licitações.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, ressalta-se, estar presente a autorização expressa do responsável pela Secretaria de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 8.666/93, que em seu art. 40 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento das propostas, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

Por fim, a minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão na forma presencial do tipo menor preço por lote, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser



contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema pode proporcionar se bem utilizado pela Administração.

III. Conclusão

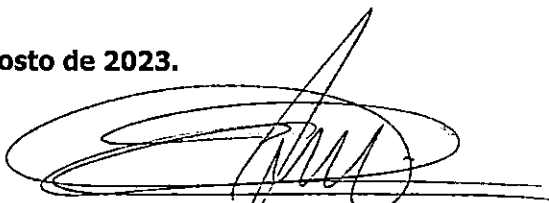
Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a *"Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais – Karatê, com carga horária de 16 horas semanais, visando atender crianças, adolescentes e jovens no "contra turno" escolar (...)"*, atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, sendo adequada a modalidade e o tipo adotado, bem como, aprovado o edital de convocação.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da secretaria requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 08 de agosto de 2023.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Katia Rejane Neneve

Código Identificador:1CSA032F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão via fibra ótica para o sistema integrado de vídeo monitoramento de imagens. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 09/08/2023. Entrega das propostas: a partir de 09/08/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 18/08/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 07 de agosto de 2023

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:1B52EA11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023**

OBJETO: Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais – Karatê, com carga horária de 16 horas semanais, visando atender crianças, adolescentes e jovens no “contra turno” escolar, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 09/08/2023. Entrega das propostas: a partir de 09/08/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no Setor de Licitações situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 21/08/2023 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 07 de agosto de 2023

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:38FF5A87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de decoração de ambientes, incluindo materiais, para as Secretarias Municipais. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 10/08/2023. Entrega das propostas: a partir de 10/08/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 22/08/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 07 de agosto de 2023

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:F531B116

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023**

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para execução de serviços de limpeza e desinfecção de caixa d' água, serviços de controle de vetores e pragas urbanas por meio de

desratização e desinsetização para atender as Secretarias Municipais. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 10/08/2023. Entrega das propostas: a partir de 10/08/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 23/08/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 07 de agosto de 2023

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:8778B443

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 146, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

DECRETO Nº 146, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA, ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS OCUPANTE DO cargo de provimento em comissão Assessor JURIDICO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a senhora, ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS, portadora da cédula de identidade civil RG nº 110397348/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de agosto de 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:E9C5BF82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023**

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na confecção e instalação de móveis planejados por m² (metro quadrado) confeccionados em MDF, para atender demanda da Secretaria de Educação. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 10/08/2023. Entrega das propostas: a partir de 10/08/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 24/08/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 07 de agosto de 2023

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:03FC5002

Feira mobilizou agricultores em Agudos

Feira Agro foi realizada na comunidade de Papanduva e contou com apoio da prefeitura e do Banco do Brasil

A comunidade de Papanduva, em Agudos do Sul, recebeu, na última semana, a Feira Agro. O evento foi realizado por uma parceria entre o Banco do Brasil e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e reuniu

agricultores locais.

Além de ser uma vitrine para os serviços locais, a ação ofereceu atividades educativas e interativas para os visitantes, contando com palestras e stands de produtos e serviços técnicos.

A parceria com o Banco do Brasil trouxe aos agricultores consultores financeiros que ofereceram orientações sobre linhas de crédito específicas para o setor agrícola.

Na oportunidade, o prefeito Zoellner mencionou o

compromisso de sua gestão em apoiar os agricultores locais, promovendo o desenvolvimento sustentável do setor e implementando políticas para preservar o meio ambiente. "Estamos empenhados em investir em infraestrutura rural, oferecer suporte técnico e incentivar

práticas agrícolas sustentáveis. Nossa cidade valoriza e reconhece o trabalho árduo dos agricultores, e juntos, vamos construir um futuro ainda mais próspero para Agudos do Sul", afirmou.

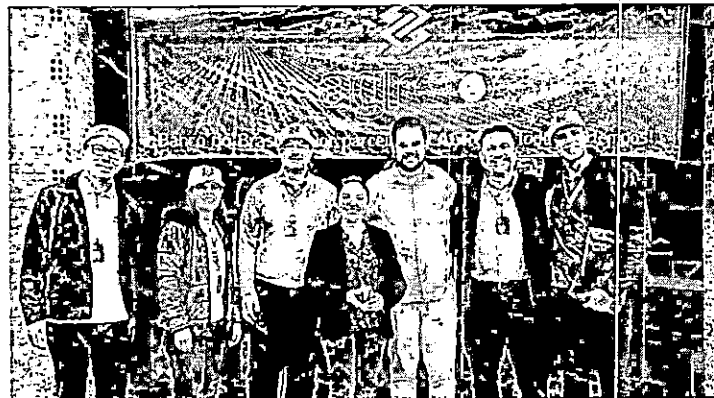
A secretária de Agricultura, Larissa Martins, destacou que o município tem

suas raízes ligadas à agricultura e produtores têm papel fundamental no desenvolvimento local. "Eles são os responsáveis por abastecer nossas mesas com alimentos frescos e saudáveis, e contribuem para a economia local de forma significativa" concluiu.

Capacitação da saúde em Quitandinha



A prefeitura de Quitandinha recebeu, nesta semana, a coordenadora regional de Imunização da 2ª Regional de Saúde, Maria Emilia Paglia Alliske, para capacitar os técnicos de enfermagem e enfermeiros sobre o registro correto das vacinas aplicadas no sistema de Informação e-Sus. De acordo com a municipalidade, esta ação reforça importância dos dados de cobertura vacinal do município e garante assim que todo o processo de trabalho seja realizado de maneira efetiva, gerando dados epidemiológicos com qualidade.



FEIRA AGRO FOI realizada na comunidade de Papanduva

Prefeitura Municipal de Piên

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023

OBJETO: Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais – Karatê, com carga horária de 16 horas semanais, visando atender crianças, adolescentes e jovens no "contra turno" escolar, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Edital disponível no site: www.piên.pr.gov.br a partir do dia 09/08/2023. Entrega das propostas: a partir de 09/08/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no Setor de Licitação situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 21/08/2023 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

Piê/PR, 07 de agosto de 2023

Eduardo Duarte Schelvaraski - Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de decoração de ambientes, incluindo materiais, para as Secretarias Municipais. Edital disponível no site: www.piên.pr.gov.br a partir do dia 10/08/2023. Entrega das propostas: a partir de 10/08/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 22/08/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piê/PR, 07 de agosto de 2023

Eduardo Duarte Schelvaraski - Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para execução de serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água, serviços de controle de vetores e pragas urbanas por meio de desratização e desinsetização para atender as Secretarias Municipais. Edital disponível no site: www.piên.pr.gov.br a partir do dia 10/08/2023. Entrega das propostas: a partir de 10/08/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 23/08/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piê/PR, 07 de agosto de 2023

Eduardo Duarte Schelvaraski - Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na confecção e instalação de móveis planejados por m² (metro quadrado) confeccionados em MDF, para atender demanda da Secretaria de Educação. Edital disponível no site: www.piên.pr.gov.br a partir do dia 10/08/2023. Entrega das propostas: a partir de 10/08/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 24/08/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piê/PR, 07 de agosto de 2023

Eduardo Duarte Schelvaraski - Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de suprimentos para impressoras que pertencem as Secretarias Municipais. Edital disponível no site: www.piên.pr.gov.br a partir do dia 11/08/2023. Entrega das propostas: a partir de 11/08/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 25/08/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piê/PR, 07 de agosto de 2023

Eduardo Duarte Schelvaraski - Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares", incluindo o serviço de monitor, para os alunos da rede municipal e estadual de ensino da zona rural do Município de Piên/PR, linha Vermelhinho/Cerro Verde/Campo Novo. Edital disponível no site: www.piên.pr.gov.br a partir do dia 14/08/2023. Entrega das propostas: a partir de 14/08/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no Setor de Licitações situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 28/08/2023 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

Piê/PR, 10 de agosto de 2023

Eduardo Duarte Schelvaraski - Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento de software para gestão, manutenção preventiva e corretiva dos relógios ponto com troca de peças, hora técnica e deslocamento para as secretarias municipais. Edital disponível no site: www.piên.pr.gov.br a partir do dia 14/08/2023. Entrega das propostas: a partir 14/08/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 29/08/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piê/PR, 10 de agosto de 2023

Eduardo Duarte Schelvaraski - Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para as unidades básicas de saúde através do recurso Reolução SESA nº 860/2022 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.piên.pr.gov.br a partir do dia 15/08/2023. Entrega das propostas: a partir 15/08/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 30/08/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piê/PR, 10 de agosto de 2023

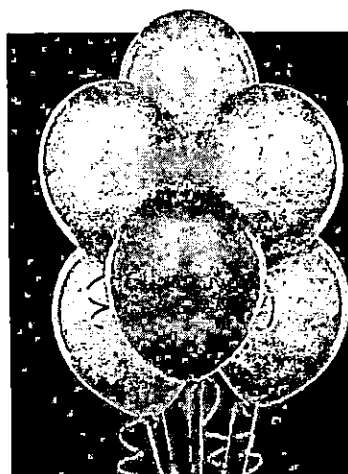
Eduardo Duarte Schelvaraski - Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de uniformes escolares, destinado aos alunos da rede municipal de ensino de Piên, para o ano letivo de 2024, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital disponível no site: www.piên.pr.gov.br a partir do dia 15/08/2023. Entrega das propostas: a partir 15/08/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 31/08/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piê/PR, 10 de agosto de 2023

Eduardo Duarte Schelvaraski - Pregoeiro Municipal



10 ANOS
2013-2023

UMA DÉCADA FAZENDO
PARTE DO SEU DIA A DIA

87,5FM 41 98790 7911 cáidara.piên



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil CPF
ROGERIO BENICIO 034.220.019-48

CNPJ Data de Abertura
51.308.431/0001-50 05/07/2023

Nome Empresarial
51.308.431 ROGERIO BENICIO

Nome Fantasia
ACADEMIA BONZAI - INSTRUTOR DE KARATE - DO SHOTOKAN

Capital Social
500,00

Situação Cadastral Vigente Data da Situação Cadastral
ATIVA 05/07/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
89283-336	ESTRADA SERRINHA GATZ	608
Bairro	Município	UF
CENTENARIO	SAO BENTO DO SUL	SC

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	05/07/2023	

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Professor(a) particular, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

BW
Jaqueline

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA ARBITRATIVA DE SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

ROBERTO BENICIO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA

9299012 / SSP. SC

CPF

034.220.019-48

DATA NASCIMENTO

10/09/1982

FILIAÇÃO

NÃO INFORMADO

EULIDIA BENICIO

PERMISSÃO

ACC

CATEG

AD

Nº REGISTRO

03616253574

VALIDADE

20/01/2026

Nº HABILITAÇÃO

08/02/2006

OBSERVAÇÕES

FAR

Roberto Benicio

ASSINATURA DO PORTADOR

Nº DO RENHO DO SUL, SC

DATA DE EMISSÃO

23/02/2021

Sandra Mara Pereira

Diretora Estadual de Identificação

24.885309879

80161645105

SANTA CATARINA

Bis
 Saugur

ANEXO VII

À Prefeitura Municipal de Piên
Sr. Pregoeiro,

Ref.: Edital de Pregão Presencial 060/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

51.308.431 ROGÉRIO BENÍCIO, microempreendedor individual, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.308.431/0001-50, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Rogério Benício, portador da Carteira de Identidade n.º 8.299.012 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.220.019-48, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 060/2023, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. (x) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên, 09 de agosto de 2023.


Rogério Benício
RG 8.299.012 SESP/SC
Sócio Administrador
CNPJ 51.308.431/0001-50

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.


Jaqueline
BUS

51.308.431/0001-50 ROGÉRIO BENÍCIO
ACADEMIA BONZAI – INSTRUTOR DE KARATÊ – DO SHOTOKAN

ANEXO V

073

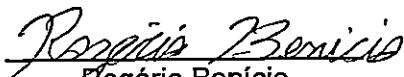
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Pregão Presencial 060/2023
Processo nº 2507/2023
Tipo: Menor preço por item

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa 51.308.431 ROGÉRIO BENÍCIO, microempreendedor individual, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.308.431/0001-50, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 060/2023, cujo objeto é: a Prestação de serviços especializados para ministrar aulas de Artes Marciais Karatê, com carga horária de 16 horas semanais, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer visando atender crianças, adolescentes e jovens no contra turno escolar.

Piên, 09 de agosto de 2023.


Rogério Benício
RG 8.299.012 SESP/SC
Sócio Administrador
CNPJ 51.308.431/0001-50


BUS
Jaqueline

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: 51.308.431 ROGÉRIO BENÍCIO
CNPJ: 51.308.431/0001-50
Endereço: Rua Serrinha Gatz, nº 608, Bairro Centenário, CEP 89283-336
São Bento do Sul/SC
Telefone: 47-99790-5089 e-mail: rogerio1.sbs@gmail.com

À Prefeitura Municipal de Piên
Sr. Pregoeiro,

Ref.: Edital de Pregão Presencial 060/2023
Processo nº 2507/2023
Tipo: Menor preço por item

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é: a Prestação de serviços especializados para ministrar aulas de Artes Marciais Karatê, com carga horária de 16 horas semanais, em atendimento a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer visando atender crianças, adolescentes e jovens no contra turno escolar.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. ESTIMAD A PARA 12 MESES	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1	Horas/aula - Prestação de serviços especializados para ministrar aulas de Artes Marciais Karatê, com carga horária de 16 horas semanais, em atendimento a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer visando atender crianças, adolescentes e jovens no contra turno escolar.	16 Horas Semanais	700	R\$ 47,00	R\$ 32.900,00

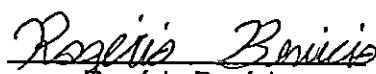
A realização das aulas será no espaço Centro Cultural e Educacional Rita Palhano, localizado na Rua Amazonas nº 105 – Centro, nos horários conforme quadro abaixo:

Dia da semana	Horário matutino	Horário vespertino
Terça-feira	08:00 às 12:00	13:00 às 17:00
Sexta-feira	08:00 às 12:00	13:00 às 17:00

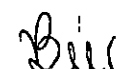
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Piên/PR, 09 de agosto de 2023.


Rogério Benício
RG 8.299.012 SESP/SC
Sócio Administrador
CNPJ 51.308.431/0001-50







Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil CPF
ROGERIO BENICIO 034.220.019-48

CNPJ Data de Abertura
51.308.431/0001-50 05/07/2023

Nome Empresarial
51.308.431 ROGERIO BENICIO

Nome Fantasia
ACADEMIA BONZAI - INSTRUTOR DE KARATE - DO SHOTOKAN

Capital Social
500,00

Situação Cadastral Vigente Data da Situação Cadastral
ATIVA 05/07/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
89283-336	ESTRADA SERRINHA GATZ	608
Bairro	Município	UF
CENTENARIO	SAO BENTO DO SUL	SC

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	05/07/2023	-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Professor(a) particular, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

 Saque
Bus

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.308.431/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2023
NOME EMPRESARIAL 51.308.431 ROGERIO BENICIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACADEMIA BONZAI - INSTRUTOR DE KARATE - DO SHOTOKAN		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO EST SERRINHA GATZ	NÚMERO 608	COMPLEMENTO *****
CEP 89.283-336	BAIRRO/DISTRITO CENTENARIO	MUNICÍPIO SAO BENTO DO SUL
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROGERIO1.SBS@GMAIL.COM	TELEFONE (47) 9790-5089	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/07/2023 às 14:53:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Bus

Jaqueline

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 51.308.431/0001-50
Razão Social: 51308431 ROGERIO BENICIO
Endereço: EST SERRINHA GATZ 608 / CENTENARIO / SAO BENTO DO SUL / SC / 89283-336

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2023 a 01/09/2023

Certificação Número: 2023080320095121199708

Informação obtida em 09/08/2023 14:46:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Bus  Jaqueline



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 51.308.431 ROGERIO BENICIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.308.431/0001-50

Certidão nº: 40116580/2023

Expedição: 09/08/2023, às 15:04:39

Validade: 05/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 51.308.431 ROGERIO BENICIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.308.431/0001-50, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Bus  Jaqueline



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 51.308.431 ROGERIO BENICIO
CNPJ: 51.308.431/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:09:40 do dia 09/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2024.

Código de controle da certidão: 8897.AC73.CBE3.B4F7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Des. Jaqueline



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **51.308.431 ROGERIO BENICIO**
CNPJ/CPF: **51.308.431/0001-50**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 230140221596441
Data de emissão: 09/08/2023 15:11:32
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 05/02/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

BUS

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/08/2023 15:11:31



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 24061/2023

Nome/Razão:	51.308.431 ROGERIO BENICIO	Código:	299674037
CNPJ/CPF:	51.308.431/0001-50		
Endereço:	ESTRADA SERRINHA GATZ, Nº 608		
Complemento:			
Bairro:	CENTENÁRIO	CEP:	89.283-336
		Cidade:	São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos, para os devidos fins, que conforme os Registros Gerais desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte **51.308.431 ROGERIO BENICIO**, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº **51.308.431/0001-50**, nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Validade até: 08/09/2023.

São Bento do Sul (SC), 9 de agosto de 2023.

Código de Controle: WGT211201-000-VIHOTGLJRSVXFC-2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://saobentodosul.atende.net>

Emitida via Portal do Cidadão


Jaqueline Bus

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Piên
Sr. Pregoeiro,

Ref.: Edital de Pregão Presencial 060/2023

Atestamos, para todos os fins de direito, que **ROGÉRIO BENÍCIO**, profissional estabelecido na Rua Serrinha Gatz, nº 608, Bairro Centenário, CEP 89283-336, São Bento do Sul/S, hoje sócio administrador do CNPJ 51.308.431/0001-50, foi nosso fornecedor de serviços ou funcionário no período de 01/06/2009 a 01/10/2023 totalizando 2500 horas. Cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Bento do Sul/SC (ou Piên/PR) 09 de agosto de 2023



Rogério Benício
Nome:

CPF:

Representante Legal da Empresa

CNPJ **Famossul Madeiras S/A.**

Endereço:

Telefone: **Recursos Humanos**

75 190 983/0001-75

FAMOSSUL MADEIRAS S/A.

AVENIDA PARANÁ, 970
TRIGOLÂNDIA - CEP: 83860-571
PIÊN - PARANÁ

 SERVIÇO DISTRITAL DE PIÊN Rua Bahia, 181, sala 01 - Centro - Piên - Paraná - Tel.: (41) 3632-2489 consulte selo digital em: www.funarpen.com.br	
SFTM1.dGxpb.RZ46Z-2rxJA.10518	
	Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: ROGÉRIO BENÍCIO do que dou fé. Em testº <i>[assinatura]</i> da verdade.
Piên, 18 de agosto de 2023 0000804(001-000021327)	
<i>[assinatura]</i> Kassiane Roberta Melenek - Escrevente	



[assinatura]

Bus *[assinatura]*

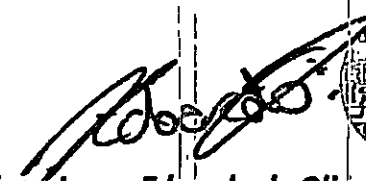
Declaração

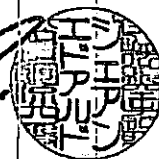
Declaramos a quem possa interessar que **Rogério Benício**, inscrito no RG n. 8.299.012 SSP-SC, se encontra devidamente filiada à Federação de Karatê-do Tradicional do Estado do Paraná e totalmente em dia com suas obrigações perante este órgão.

Sem mais a declarar firmo a presente declaração e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Curitiba, 12 de agosto de 2023.




Jean Laure Edoardo de Oliveira
Presidente



Mantenha-se sempre acompanhado os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser aproveitada, para evitar maiores desgraças.

Tudo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos", conversem para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricitista, não se metta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediatamente, se você for vítima de um acidente, mesmo que não seja grave.

As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos membros da CIPA e de seus dirigentes e colegas.

Guarde sempre as regras de segurança da lei e do regulamento.

Cuidado e atenção no trabalho previnem a acidentes.

Trabalhe sempre com segurança, evitando acidentes.

Trabalhe sempre com segurança, evitando acidentes.

Trabalhe sempre com segurança, evitando acidentes.

Trabalhe sempre com segurança, evitando acidentes.

Trabalhe sempre com segurança, evitando acidentes.

Trabalhe sempre com segurança, evitando acidentes.

Trabalhe sempre com segurança, evitando acidentes.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Numero

46608

CANCELADO



Rogério Benício

ASSINATURA DO PORTADOR

Jaque

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Progério Benício

Loc. Nascimento Rio Negro, S.C. Data 10/03/82
 Filiação Eulália Benício

Doc. nº Set. nasc. 4883, fls. 228, livro 9-09

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em 12/03/82 Doc. Ident. nº 4233083-0

Entrou em 12/03/82 Estado Paraná

(Obs. 06.02.91)
 Data Emissão 06.02.91

Assinatura Progério Benício
 Assinatura do Funcionário Convenio DRT/PR

Jaqueline

14

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **Famossul Indústria e**
Comércio de Móveis Ltda.

CGC/MF...75.100.983/0001-75.....

Rua **Rod. PR. 420 Km 83** Nº 8/A

Município **Piên** PR.
 Est.

Esp. do estabelecimento **Industrial**

Cargo **Inteutor de Karatê**

..... CBO nº **333110**

Data admissão **01** de **Junho** de 19 **2004**

Registro nº Fls./Ficha **33/4**

Remuneração especificada **R\$ 500,00 p/mês**

Quinhentos reais
Famossul Ind. e Com. de Móveis Ltda

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída **09** de **Outubro** de 19 **2006**

.....

FAMOSSUL MÓVEIS S/A

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

Jaqueline
 Bui



道場訓

人格完成に努むる事

誠の道を守る事

努力の精神を養う事

禮儀を重んずる事

血氣の勇を戒むる事

パラナ空手連盟

Federação de Karatê do Paraná

DIPLOMA

Nome: Rogério Benício

Registro nº 1-101

Nome da Associação: Associação OSS - Karatê-Clube

Data do Registro: 10 de dezembro de 2005

A pessoa acima mencionada adquiriu por direito a licença de regular na graduação de Tatã preta - 1º Dan de Karatê no reconhecimento de seu grande progresso que ele construiu por seu diligente estudo do arte. Nós esperamos que ele se aprimore para um desenvolvimento progressivo na habilidade e construção do caráter futuro.

Federação de Karatê do Paraná

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Alexandre R. Felix da Silva
Presidente



União a Federação Brasileira de Karatê (FBK)

CHPJ - 07.087.018/0001-30

Targem



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Numero do pedido: 704795
FOLHA: 1 / 1

089

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 704795
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: 51.308.431 ROGÉRIO BENÍCIO

Raiz do CNPJ: 51.308.431

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO BENTO DO SUL

Endereço da sede : Rua Serrinha Gatz, nº 608, Bairro Centenário

Certidão emitida às 15:46 de 09/08/2023.

Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>

Jaque

DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº 060/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

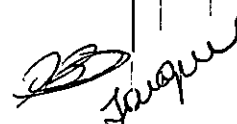
- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, 09 de agosto de 2023.


Rogério Benício
RG 8.299.012 SESP/SC
Sócio Administrador
CNPJ 51.308.431/0001-50







PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023 CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

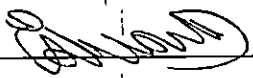
No dia vinte e um do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 664/2023, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2023**, que tem como objeto o **Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais – Karatê, com carga horária de 16 horas semanais, visando atender crianças, adolescentes e jovens no "contra turno" escolar, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.** Às 09:30 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes, tendo sido credenciada 01 empresa participante a saber: **ROGERIO BENICIO**, CNPJ nº 51.308.431/0001-50, situado na rua Serrinha Gatz, 608, Bairro Centenário, São Bento do Sul/SC CEP 89.283-336, Telefone (47) 99790,5089 e-mail rogerio1.sbs@gmail.com representada nesta sessão pelo Sr. Rogerio Benicio, portador do RG nº 8.299.012 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 034.220.019-48; Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento o pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura do envelope de proposta de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. O pregoeiro verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Após verificação e rubricas na proposta, deu-se início a etapa de lances e a documentação de habilitação apresentada pela empresa licitante foi verificada. O pregoeiro declarou a empresa vencedora, conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor que segue anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2022**, considerando que: a) as propostas das empresas vencedoras satisfazem as exigências do edital; b) as vencedoras encontram-se devidamente habilitadas (salvo as considerações supracitadas) quanto às documentações exigidas; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital; d) não houve manifestação expressa de intenção de interpor recurso. Para a regular finalização do procedimento, o pregoeiro adjudicou os itens às empresas acima identificadas. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

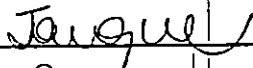
Pregoeiro: **EDUARDO D. SCHEIVARASKI**

Equipe de apoio: **JACQUELINE DE OLIVEIRA VIEIRA**

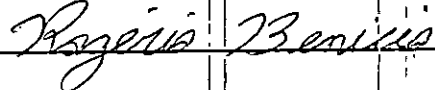
Equipe de apoio: **BERNADETE M DOS SANTOS**

ROGERIO BENICIO









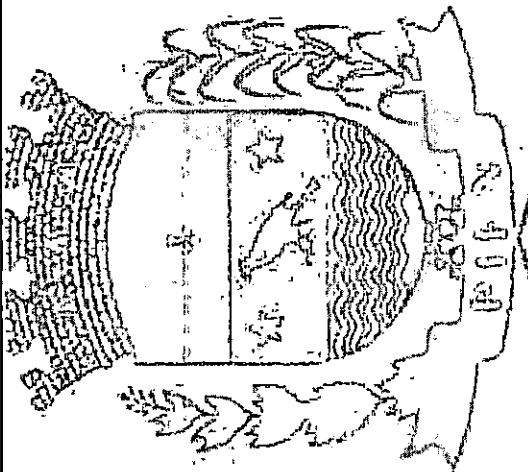


Prefeitura Municipal de Piên - 2023
Classificação por Fornecedor
Pregão 60/2023

Equipário

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sd
Fornecedor: 35590.7/5120431 ROGERIO BENICIO									
CNPJ: 51.204.31/0001-50 Inscrição: 51.204.31/0001-50									
Email: rogerio15br@gmail.com									
Lote 001 - Lote 001									
001	26102 Prestação de serviços especializados para ministrar aulas de Artes	HR	700,00	Classificado			47,00	32.900,00	*
Marciais Karaté, com carga horária de 16 horas semanais, em atendimento a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, visando atender crianças, adolescentes e jovens no contra turno escolar.									
VALOR TOTAL:								32.900,00	



Jaqueline

092



Protocolo Equiplano: 2507/2023

Assunto: *"Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais - Karatê, com carga horária de 16 horas semanais, visando atender crianças, adolescentes e jovens no "contra turno" escolar (...)."*

Requerente: Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Parecer Jurídico

I. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade de **Pregão na forma presencial nº 060/2023**, tipo menor preço por item, que tem por objeto o *"Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais - Karatê, com carga horária de 16 horas semanais, visando atender crianças, adolescentes e jovens no "contra turno" escolar (...)."*, conforme requerimento da secretaria municipal, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros.

Foi procedida a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Realizado a sessão do pregão na forma presencial em **21 de agosto de 2023**, na Sala de Licitações, situada a Rua Amazonas, nº 373, Centro - Piên/PR. Em seguida, o objeto da licitação foi adjudicado pelo Pregoeiro à vencedora do certame.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

I. Passamos a análise jurídica

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico e que o processo transcorreu sem recurso e/ou impugnação ao edital.

Vislumbra-se o atendimento à obrigatoriedade da publicação de aviso do certame licitatório em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, igualmente, houve ainda a obediência ao prazo mínimo de publicação entre a disponibilização do edital e a abertura do certame (mínimo de 08 dias úteis, como estabelecido no art. 4º, incisos I e V, da Lei nº 10.520/02).

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Também compete à Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas



desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 43 da Lei 8666/93, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Sendo assim, a este parecerista resta aqui tão somente a análise de legalidade da licitação dentro dos contornos jurídicos, especialmente quanto aos princípios da Lei 8.666/93, e das regras do Pregão insculpidas no Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, portanto o presente estudo não pode avançar sobre questões técnicas de competência exclusiva da Comissão de Licitações.

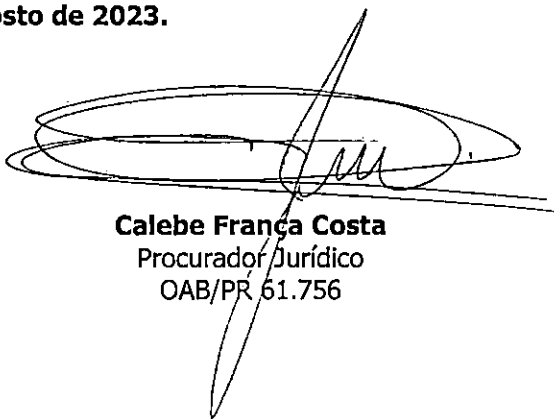
Neste sentido, não tendo encontrado no processo qualquer oposição por parte dos licitantes e não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.

Recomendo, apenas, a fiscalização designada para acompanhar os trabalhos contratados que se atente para o recebimento dos itens conforme dispõe o edital de licitação, a fim de cumprir com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que possui natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J

Piên, 22 de agosto de 2023.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

095

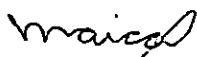
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023, o qual tem como objeto o “**Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais – Karatê, com carga horária de 16 horas semanais, visando atender crianças, adolescentes e jovens no “contra turno” escolar, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**”, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

51308431 ROGERIO BENICIO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.308.431/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 24 de agosto de 2023.


Maicon Grosskopf
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:66F7577D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OFÍCIO Nº 399/2023

Ofício nº 399/2023 Piên, 23 de agosto de 2023.

A
Câmara de Vereadores de Piên / PR
Ilustríssimo Senhor
Giomar da Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Ref.: Crédito de recursos financeiros – Convênio nº 901639/2020

O município de Piên, neste ato representado pelo abaixo assinado, vem através do presente notificar os partidos políticos, o crédito de recursos financeiros, sob desbloqueio, no dia 23 de agosto de 2023, no valor de R\$ 206.089,35 (Duzentos e seis mil, oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), na conta vinculada ao Convênio nº 901639/2020, firmado junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária, que tem por objeto a aquisição patrulha mecanizada – Retroescavadeira.

Sendo o que apresento para o momento, e certo de poder contar com vossa compreensão, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Ilustríssimo Senhor
GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:10943304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 34/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2023
PRAZO DETERMINADO – Lei nº 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 34/2023 - CONVOCA CANDIDATOS
APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2023-Edital nº001/2023, homologado pelo Edital 08/2023, de 28 de abril de 2023,

RESOLVE:

1.1. Convocar candidato (a) a seguir relacionado para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia 25 de agosto de 2023, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
31º	Daniela Gentler
32º	Larissa Gertrudes Vieira Fragozo

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:3B54B6EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 060/2023

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023, o qual tem como objeto o “Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais – Karatê, com carga horária de 16 horas semanais, visando atender crianças, adolescentes e jovens no “contra turno” escolar, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer”, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

51308431 ROGERIO BENICIO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.308.431/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 24 de agosto de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A622C2A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 061/2023

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023, o qual tem como objeto o “Registro de Preços para eventual contratação de serviços de decoração de ambientes, incluindo materiais, para as Secretarias Municipais”, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

SHIRLEI DA ROCHA 04329815940, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.319.278/0001-64, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 49.502,97 (quarenta e nove mil e quinhentos e dois reais e noventa e sete centavos);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 24 de agosto de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:422B6C54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 158/2023



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 087/2023

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A
EMPRESA 51.308.431 ROGÉRIO BENÍCIO.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e lazer Sra. Adriana de Fátima Fragozo Bueno Franco, portadora do CPF nº 014.410.989-17, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **51.308.431 ROGÉRIO BENÍCIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.308.431/0001-50, estabelecida na Rua Serrinha Gatz, nº 608, Bairro Centenário, em São Bento do Sul/SC, Cep: 89283-336, Fone (47) 99790-5089, e-mail: rogerio1.sbs@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. Rogério Benício, inscrito no CPF sob nº. 034.220.019-48 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 060/2023 devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais – Karatê, com carga horária de 16 horas semanais, visando atender crianças, adolescentes e jovens no "contra turno" escolar, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unid.	Período	Valor Hora	Valor Total
1	Horas/aula - Prestação de serviços especializados para ministrar aulas de Artes Marciais Karatê, com carga horária de 16 horas semanais, em atendimento a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer visando atender crianças, adolescentes e jovens no contra turno escolar.	16 Horas Semanais	12 meses	R\$ 47,00	R\$ 32.900,00

Parágrafo Primeiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte **CONTRATANTE**, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da **CONTRATADA**, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

termos retro mencionados.

Parágrafo Terceiro: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao Órgão Contratante.

DA FORMA DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: A realização das aulas será no espaço Centro Cultural e Educacional Rita Palhano, localizado na Rua Amazonas nº 105 – Centro, nos horários conforme quadro abaixo:

Dia da semana	Horário matutino	Horário vespertino
Terça-feira	08:00 às 12:00	13:00 às 17:00
Sexta-feira	08:00 às 12:00	13:00 às 17:00

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: O Acompanhamento, a matrícula e a fiscalização das aulas ficarão sobre a responsabilidade dos seguintes servidores: A matrícula será realizada na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer e ficará a cargo da funcionária ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO Matrícula 4765329 e a fiscalização será o Funcionário Sr. ANDRÉ ASSIS DA SILVA Matrícula 4765786.

Parágrafo Primeiro: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, assinando no final do mês o relatório das aulas ministradas pelo professor de Karatê, juntamente com a frequência dos alunos, encaminhando os apontamentos a Secretária de Esporte, Cultura e Lazer para as providências cabíveis.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por MENOR PREÇO -ITEM.

Parágrafo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8.666/1993).

Parágrafo Sexto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Não será exigido garantia para esse contrato

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através das dotações orçamentárias abaixo:

Funcional	Secretaria
09.001.13.392.0010-2024 - 3.3.90.39.9999.	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- Prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto deste contrato, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- Executar diretamente os serviços, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato;
- Prestar os serviços para o qual apresentou proposta, não podendo em hipótese alguma durante o prazo de vigência da proposta recusar-se a realizar os serviços;
- Executar os serviços sob a orientação e coordenação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer;
- A contratada deverá, através do Instrutor de Karatê, realizar e executar o planejamento e desenvolvimento das aulas, bem como, realizar o acompanhamento dos participantes da oficina em apresentações, eventos municipais/regionais, sem acrescentar ônus ao Contratante em decorrência da participação em tais eventos, ainda que estes ocorram em dia não úteis ou fora do horário de expediente, situações que excepcionalmente poderão ocorrer;
- Encaminhar mensalmente à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer o relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como relatório mensal de frequência dos participantes;
- Respeitar os dias e horários propostos pela Secretaria de Esporte, Cultura e lazer e ministrar as horas/aulas, sendo vedada qualquer alteração de dia/horário de aula sem prévia autorização da secretaria;
- Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades específicas, além de outras atividades



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

correlatas e compatíveis com os serviços;

i) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

j) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Fornecer á CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

e) Efetuar o pagamento á CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

f) Notificar, por escrito, á CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

g) Proporcionar á CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar com efetividade o serviço contratado;

h) Ceder kimonos para os alunos durante o treino;

i) Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

j) Coordenar e supervisionar a realização dos serviços.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial 060/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segundo: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões



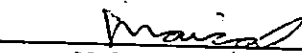
Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

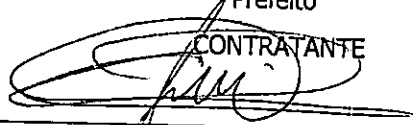
oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

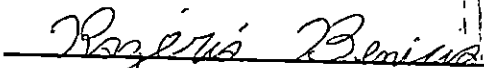
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do Pregão Presencial 060/2023.

Piên/PR, 25 de agosto de 2023

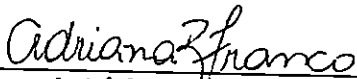

Maicon Grosskopf
 Prefeito

CONTRATANTE


CALEBE FRANÇA COSTA
 Procuradoria Jurídica
 OAB/PR 61756

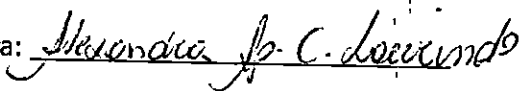

51.308.431 ROGÉRIO BENÍCIO

CONTRATADO


Adriana de Fátima Fragozo Bueno Franco
 Secretária de Esporte, Cultura e Lazer
 Decreto nº 064/2021

TESTEMUNHAS:

Nome: Alexarídra Aparecida da Cruz Laurindo

Assinatura: 

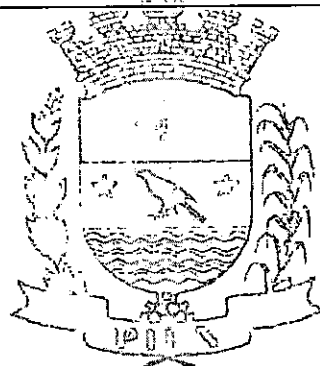
Nome: Eduardo Duarte Schelvaraski

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Piên - 2023
Classificação por Fornecedor
Pregão 60/2023

							Página: 1
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Prego Unitário
Fornecedor: 333507/01308431 ROGERIO BENICIO CNPJ: 01.308.431/0001-40 - Telefone: Email: rogerio1.sbs@gmail.com							Prego Total: R\$
Lote 001 - Lote 001							32.900,00
001	26102 Prestação de serviços especializados para ministrar aulas de Artes	HR	700,00	Classificado			47,00
Marciais Koratê, com carga horária de 16 horas semanais, em atendimento a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer visando atender crianças, adolescentes e jovens no contra turno escolar.							32.900,00
VALOR TOTAL:							32.900,00



Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

HOMOLOGO:

O PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023, referente à contratação de prestação de serviço de horas máquinas de Trator de esteira, caminhão basculante traçado e escavadeira hidráulica, satisfazendo a necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria de Serviços Rodoviários do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa DARLEI A. S. BASSANESI LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.459.434/0001-97, com sua sede na Rua Dalmo Warmling, nº 341, Bairro Centro, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Darlei Antonio Sumense Bassanesi, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade civil nº 10.552.808-6 SSP-PR, inscrita junto ao CPF sob nº 091.169.179-01, residente e domiciliado na Cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP: 85.670-000, declarada vencedora dos itens 01, 02 e 03 pelo valor de R\$ 248.002,00 (duzentos e quarenta e oito mil e dois reais).

Total da Licitação

Valor Total: R\$ 248.002,00 (duzentos e quarenta e oito mil e dois reais).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:607E70FB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviço de horas máquinas de Trator de esteira, caminhão basculante traçado e escavadeira hidráulica, satisfazendo a necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria de Serviços Rodoviários do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: DARLEI A. S. BASSANESI LTDA.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 15/2023, processo administrativo nº 68/2023.

VALOR: R\$ 248.002,00 (duzentos e quarenta e oito mil e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 25/08/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:FF4C7875

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023.

OBJETO: Reajustar o valor de item de contrato.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.

CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 47/2022 e Contrato de Fornecimento nº 16/2023.

VALOR ORIGINAL: R\$ 169.562,50 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

VALOR COM ADITIVO: R\$ 169.647,88 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 25/08/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:44010F9B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO Nº 087/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 087/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023

Contratado: 51.308.431 ROGÉRIO BENÍCIO

CNPJ: 51.308.431/0001-50

Objeto: Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais – Karatê, com carga horária de 16 horas semanais, visando atender crianças, adolescentes e jovens no “contra turno” escolar, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Valor estimado: R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 25 de agosto de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

Compras e Licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:5752CDBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE ATA 210/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 061/2023

SHIRLEI DA ROCHA 04329815940, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.319.278/0001-64, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R\$ 49.502,97 (quarenta e nove mil e quinhentos e dois reais e noventa e sete centavos).

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de decoração de ambientes incluindo materiais, para as Secretarias Municipais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 25 de agosto de 2023

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:BF25A803